



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº569 DE 25 DE MARÇO DE 1993

Majora o salário do professorado municipal regido pela CLT e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os vencimentos do professorado municipal regido pela CLT, para o mês de março do corrente ano, conforme percentual de aumento de 35%.

NÍVEL I	Cr\$ 2.249.032,75	- Para os que possuem o curso fundamental ou antigo primário.
NÍVEL II	Cr\$ 2.471.922,81	- Para os que possuem o curso de 1º grau e os que estiverem cursando a Escola normal de 2º grau por dois (2) anos.
NÍVEL III	Cr\$ 2.736.273,15	- Para os professores formados por Escola Normal de 2º grau ou qualquer curso de 2º grau que exerçam suas atividades no Magistério Público (5) anos.

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas proveniente da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios de 1993.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a 1º.03.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ZILDO SIPPEL